

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
6/CONT-TV/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Participação do Deputado Agostinho Lopes, do Partido Comunista Português, contra a RTP, face a declaração do dono da empresa “Fio de Cetim” no programa Prós e Contras de 9 de Fevereiro de 2009

Lisboa

3 de Março de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 6/CONT-TV/2010

Assunto: Participação do Deputado Agostinho Lopes, do Partido Comunista Português, contra a RTP, face a declaração do dono da empresa “Fio de Cetim” no programa *Prós e Contras* de 9 de Fevereiro de 2009

I. Exposição

1. Deu entrada na ERC, a 27 de Março de 2009, uma participação apresentada pelo Deputado Agostinho Lopes, do Partido Comunista Português, contra a RTP, na sequência da transmissão do programa *Prós e Contras* de 9 de Fevereiro de 2009. A participação está relacionada com as declarações de um dos intervenientes no programa, o empresário proprietário da fábrica de produtos têxteis “Fio de Cetim”, que terá afirmado que encerraria a empresa por falta de trabalhadores, acrescentando que “as pessoas preferem ganhar o subsídio de desemprego e ainda fazer uns biscates por fora, ganhando dinheiro não declarado”.
2. O participante afirma ainda que, nos dois dias seguintes à emissão do programa *Prós e Contras*, deslocaram-se à empresa 16 trabalhadores, acompanhados de uma funcionária do Centro de Emprego de Guimarães, quatro foram contratados, “mas não chegaram a trabalhar porque entretanto a empresa encerrou, tendo entrado em processo de insolvência”.
3. Na participação refere-se que, no dia 11 de Fevereiro, deslocou-se às instalações da empresa uma equipa de reportagem da RTP, “que entrevistou trabalhadores e o dono da empresa (...), tendo ficado completamente claro que não era por falta de trabalhadores que a empresa encerrava”. Todavia, “nada foi transmitido pelos noticiários da estação pública”.

4. Considera o participante que a transmissão da reportagem sobre o assunto não remediaria a situação dos trabalhadores desempregados, “mas poria completamente a nu as falsidades do dono da ‘Fio de Cetim’, ditas no programa *Prós e Contras* e reduziria as ofensas feitas aos trabalhadores”.
5. Assim, solicita a “a apreciação do comportamento da RTP 1” e “uma informação sobre as razões que RTP 1 alega para a não transmissão da referida reportagem”.

II. Posição da denunciada

6. A denunciada, em carta recebida a 20 de Maio de 2009, refere que, “tendo em vista o cumprimento das suas obrigações de rigor, objectividade e imparcialidade, a RTP deu ao assunto o tratamento jornalístico que entendeu mais adequado ao esclarecimento e interesse do público”. Acrescenta a RTP que, “no próprio programa *Prós e Contras* (...) houve uma preocupação em respeitar o princípio jornalístico do contraditório, tendo a jornalista Fátima Campos Ferreira tentado esclarecer as questões suscitadas”.
7. A denunciada reconhece que, “tal como foi referido na queixa, a RTP deslocou-se ao local das instalações da empresa com objectivo de recolher elementos e informações adicionais para peça a inserir no *Telejornal*”. Porém, “dada a natureza dos depoimentos recolhidos, que [lhe pareceram] incongruentes, por vezes incompreensíveis e, até, contraditórios, foi decidido não emitir nenhuma peça, considerando que não havia elementos suficientes para desenvolver um trabalho jornalístico de qualidade, não sensacionalista, que pudesse contribuir para o esclarecimento do público”.
8. A RTP invoca “razões de natureza exclusivamente editorial, de rigor e qualidade jornalística” para não ter transmitido as imagens recolhidas, “uma vez que se entendeu que estas nada acrescentariam de útil ao esclarecimento público, para além do já referido no programa *Prós e Contras*”.

III. O programa objecto da participação

9. O programa *Prós e Contras* em causa foi emitido no dia 9 de Fevereiro de 2009, sob o tema do desemprego. No programa foram intervenientes diversos actores sociais, desde o ministro do Trabalho e da Segurança Social, aos dirigentes das centrais sindicais UGT e CGTP, João Proença e Carvalho da Silva, respectivamente, assim como empresários, representantes sindicais e de comissões de trabalhadores de empresas que atravessavam dificuldades em manter os postos de trabalho ou mesmo em continuar em laboração.
10. A participação diz respeito particularmente à posição assumida por um dos intervenientes no programa e presente na plateia do mesmo – o empresário Adelino Queirós, proprietário de uma empresa do sector têxtil em Guimarães, a Fio de Cetim. Alegou este convidado que, num concelho muito afectado pelo desemprego, se encontrava em risco de encerrar a sua empresa por falta de dez funcionárias. Instado sobre as razões da situação inusitada, Adelino Queirós respondeu, num discurso empolgado, que desencadeou por várias vezes o riso na plateia, que não conseguia contratar trabalhadoras “porque o povo não quer trabalhar”.
11. Diante da insistência do convidado em afirmar que as pessoas preferiam estar em casa a receber o subsídio de desemprego em vez de irem trabalhar, a moderadora, Fátima Campos Ferreira, interveio e indagou: “quanto é que o senhor paga às suas funcionárias?” Em tom de ironia, o empresário retorquiu que pagava havia já dois anos “o ordenado que o senhor primeiro-ministro se regozijou agora aí com esses senhores [aponta para os dirigentes sindicais com assento na mesa, Carvalho da Silva e João Proença]”. Conclui a apresentadora que “o senhor paga o ordenado mínimo” e Adelino Queirós acrescenta que paga “450€ limpinhos”.
12. As declarações referidas na participação como problemáticas prendem-se com a afirmação, por parte do empresário nomeado, de que as pessoas em situação de desemprego não estariam disponíveis para trabalhar, “porque o Centro de Emprego paga quase tanto como eu para não fazerem nada”. Acrescentou ainda,

pouco adiante, que “80% dos inscritos no Centro de Emprego de Guimarães ganham... têm dois empregos”, uma vez que, segundo afirmou, as pessoas beneficiam do subsídio de desemprego e acumulam esse rendimento com outros que recebem de empregos clandestinos.

13. Ao longo do debate, Fátima Campos Ferreira desafiou a posição defendida pelo empresário, tendo inquirido se “alguma vez pensou em pagar mais do que o salário mínimo”. Na resposta, Adelino Queirós observou: “eu não sou o pai Natal”, “eu cumpro na íntegra o que manda o Governo e o Governo diz: este ano é preciso pagar 450€”.
14. O empresário expôs a sua posição ao longo de quase oito minutos, sem intervenção de outros convidados, apenas da jornalista Fátima Campos Ferreira. A moderadora do debate conduziu depois o programa no sentido de ouvir as posições dos convidados presentes nas mesas de debate perante as afirmações do empresário de Guimarães. O sindicalista Carvalho da Silva foi o primeiro a manifestar os seus pontos de discórdia, mesmo assim com interrupções de Adelino Queirós, que insistia nos seus pontos de vista e salientou que, caso não conseguisse contratar dez funcionárias, encerraria a empresa no final do mês que corria.
15. Adelino Queirós sublinhou nas suas declarações que “o dinheiro está a ser mal empregue e algum, se calhar roubado”, referindo-se à atribuição de subsídios de desemprego. Informou que escrevera ao primeiro-ministro e faria o mesmo ao ministro Vieira da Silva, assim como ao Presidente da República e que apresentaria ainda queixa ao Procurador-Geral da República na sequência da mesma situação.
16. No final do programa, Fátima Campos Ferreira referiu que recebera uma mensagem de correio electrónico do director do Centro de Emprego de Guimarães em resposta às alegações de Adelino Queirós, referindo que as condições que o empresário propunha às trabalhadoras não eram dignas. A resposta do empresário foi a de dizer que o director era mentiroso.
17. O debate prosseguiu após a intervenção do proprietário da Fio de Cetim com as reacções de Carvalho da Silva, do ministro Vieira da Silva, do académico

António Borges e dos empresários Alberto Figueiredo e António Saraiva às acusações levantadas pelo empresário. Paralelamente foram sendo introduzidas no debate intervenções dos representantes de comissões de trabalhadores e dos delegados sindicais de empresas que atravessavam processos de falência, de despedimentos colectivos ou de *lay-off*.

IV. Análise e fundamentação

- 18.** A presença de convidados num programa de debate decorre da aplicação dos critérios de selecção dos responsáveis editoriais pela concepção e condução do programa, de acordo com o princípio da liberdade e autonomia editoriais que assiste à actividade jornalística, com os limites impostos pelo respeito pelo pluralismo político, social e cultural, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei da Televisão.
- 19.** Assinale-se que as alegações produzidas pelo empresário foram alvo de contraditório no programa de debate emitido em directo a 9 de Fevereiro, na RTP1, assim como todas as restantes posições assumidas pelos diversos actores sociais participantes nessa edição do *Prós e Contras*. Embora, no caso concreto, não fosse assinalado pelo participante qualquer reparo à escolha do painel de participantes no debate ou à sua condução, foi possível constatar que existiu da parte da moderadora do programa a preocupação em confrontar as polémicas declarações do empresário, de modo a obter esclarecimentos mais alargados sobre as situações alegadas.
- 20.** No que se refere ao invocado seguimento da situação da empresa propriedade de Adelino Queirós, interveniente no debate *Prós e Contras*, que o participante aponta como ausente dos noticiários da televisão pública, não pode ser tido como uma obrigação impreterível do operador, mas antes dependente de critérios jornalísticos que levariam ou não ao tratamento jornalístico da situação vivida na empresa.
- 21.** Retira-se das explicações adiantadas pela RTP que essa matéria poderia ter interesse informativo, assim se justificando, no dia 11 de Fevereiro de 2009, o

envio de uma equipa de reportagem às instalações da empresa. Todavia, em face das explicações fornecidas pelo operador, não se afigura censurável o critério editorial seguido de não transmitir qualquer reportagem, até porque se desconhece a realidade com que os jornalistas se depararam.

V. Deliberação

Analisada a participação do Deputado Agostinho Lopes, do Partido Comunista Português, contra a RTP, face a declaração do dono da empresa “Fio de Cetim” no programa Prós e Contras de 9 de Fevereiro de 2009, na qual solicita a “a apreciação do comportamento da RTP 1” e “uma informação sobre as razões que a RTP 1 alega para a não transmissão de uma reportagem” ulteriormente efectuada nas suas instalações,

O Conselho Regulador da ERC, ao abrigo das suas atribuições e competências, estabelecidas nos termos do artigo 7.º, alínea d), artigo 8.º, alínea e), e do artigo 24.º, n.º3, alínea a), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delibera proceder ao arquivamento da participação, considerando que o operador RTP agiu nos limites da sua liberdade e autonomia editoriais e respeitando o princípio do contraditório.

Lisboa, 3 de Março de 2010

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira